PROCESSO ADMINISTRATIVO PMCC/SRP Nº 048/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMCC/SRP Nº 022/2025
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
CONTRATO Nº 09052025-01/2025

CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Marcos Parente, Nº 1071, Bairro Centro, cidade Cristino Castro - PI, inscrito no CNPJ sob nº 06.554.364/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito do Município, o Senhor Felipe Ferreira Dias, CPF sob o n° 044.916.933-23, RG: 2.950.113 - SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Raimundo Martins de Araújo, Lote 4 e 5, Q 5, Bairro Cohab, cidade de Cristino Castro – PI, em sequência denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa LEANDRO COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 36.140.831/0001-06, com sede Rua Benjamin Constant, Nº 1733, Bairro Centro, CEP: 64.000-280, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, neste ato, representada pelo(a) Sr(a). FRANCISCO PEDRO PRIMO, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Cédula de identidade e RG nº 136.699 – SSP/PI, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 066.770.963-00, residente e domiciliado(a) na Rua Benjamin Constant, Nº 1733, Bairro Centro, CEP: 64.000-280, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de PREGÃO ELETRÔNICO PMCC/SRP Nº 022/2025, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais esportivos para atendimento aos programas socioeducacionais e esportivos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, bem como as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Cristino Castro – PI, conforme descrições no anexo I.

1.2. A forma pela qual deverá ser executado o objeto licitado e as diversas obrigações do licitante e do adjudicatário do objeto desta licitação está registrada no Edital, nas especificações e anexos que, igualmente, integram o dossiê de informações sobre a licitação.

1.3. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimetno/serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, que o encorpam, além dos seguintes documentos:

a) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

b) Edital PREGÃO ELETRÔNICO PMCC/SRP Nº. 022/2025.
c) Proposta da Contratada
d) Seus anexos, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelos produtos, objeto deste contrato, a Prefeitura Municipal pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 704.149,80 (setecentos e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos) fixo e irreajustável, durante o prazo de vigencia do contrato.

2.1.1. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNICA

"COTA PRINCIPAL (75%)" – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de "MPE" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APITO. MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO DECIBÉIS: 115	ROCKET	Unidade	45	59,50	2.677,50
2	BOLA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL PRODUTO FABRICADO EM POLIURETANO. PESO MÍNIMO SUPORTADO: 410G. PESO MÁXIMO SUPORTADO: 450G. SUPERFÍCIE DE JOGO: GRAMA NATURAL FIRME. TIPO DE COSTURA: TERMOTEC. A CÂMARA DA BOLA ESTÁ COMPOSTA POR 6D. ACABAMENTO TEXTURIZADO.	KAGIVA	Unidade	99	238,33	23.594,67
3	BOLA CAMPO AMADOR MATERIAL: PVC, VINIL - DIMENSÃO: 22CM DIÂMETRO - PESO: 280G (APROX.)	DUALT	Unidade	75	130,00	9.750,00
4	BOLA FUTEBOL SOCIETY PRODUTO FABRICADO EM POLIURETANO. PESO MÍNIMO SUPORTADO: 420G. PESO MÁXIMO SUPORTADO: 450G. SUPERFÍCIE DE JOGO: GRAMA SINTÉTICA. TIPO DE COSTURA: SEM COSTURA. A CÂMARA DA BOLA ESTÁ COMPOSTA POR BORRACHA.	KAGIVA	Unidade	75	238,33	17.874,75
5	BOLA SOCIETY AMADOR MATERIAL: PVC, VINIL - DIMENSÃO: 22CM DIÂMETRO - PESO: 280G (APROX.)	DUALT	Unidade	75	130,00	9.750,00
6	BOLA FUTSAL PRODUTO FABRICADO EM PU. SUPERFÍCIE DE JOGO: FUTSAL. TIPO DE COSTURA: TERMOTEC. A CÂMARA DA BOLA ESTÁ COMPOSTA POR 6D. PERTENCE À LIGA OFICIAL.	KAGIVA	Unidade	75	238,33	17.874,75
7	BOLA FUTSAL AMADOR MATERIAL: PVC, VINIL - DIMENSÃO: 22CM DIÂMETRO - PESO: 280G (APROX.)	DUALT	Unidade	75	130,00	9.750,00
8	BOLA VOLEIBOL MATERIAL: MICROFIBRA. COM COSTURA DO TIPO: MATRIZADA. A CÂMARA É DE: 6D. PESO: 280G. RECOMENDADA PARA USO: VOLEI DE QUADRA. MEDIDA DA CIRCUNFERÊNCIA: 66CM.	KAGIVA	Unidade	30	162,50	4.875,00

9	BOMBA PARA ENCHER BOLA QUE ACOMPANHA DUAS AGULHAS; COMPOSTO EM POLIPROPILENO; TECNOLOGIA DOUBLE ACTION; FABRICADA EM PVC DE ALTA QUALIDADE; INFLA NOS DOIS SENTIDOS DA HASTE; MANGUEIRA DE AR EM BORRACHA COM NYLON E LIGA DE ZINCO.	VOLLO	Unidade	30	75,83	2.274,90
10	CANELEIRA FUTEBOL MATERIAL EVA E PVC REFORÇADO	CARREIRO	Par	75	48,73	3.654,75
11	COLCHONETE COR AZUL-ESCURO MATERIAL ESPUMA/NAPA COMPRIMENTO X LARGURA 100 CM X 60 CM ESPESSURA 90 CM	GAV SPORT	Unidade	60	82,33	4.939,80
12	CRONOMETRO DIGITAL PROFISSIONAL DE FÁCIL LEITURA. PRECISÃO DE NO MÍNIMO 1/100 SEGUNDOS. COM RELÓGIO EM TEMPO REAL COM ALARME	VOLLO	Unidade	30	71,50	2.145,00
13	JOELHEIRA ESPORTIVA.COR PRETO. ARTICULADA. PROTEÇÃO RÍGIDA EXTERNA.	VOLLO	Par	30	59,58	1.787,40
14	JOGO DE CARTÕES MATERIAL RESISTENTE DE PVC. KIT COM 3 CARTÕES PARA ARBITRAGEM. IDEAL PARA JOGOS DE FUTSAL E FUTEBOL DE SALÃO.	PANGUÉ	Kit	30	27,08	812,40
15	MEDALHA G COMPOSIÇÃO: AÇO 1020 DIÂMETRO: 50 MM ESPESSURA: 1 MM LARGURA DA FITA 15MM (OURO, PRATA, BRONZE)	CRESPAR	Unidade	300	8,67	2.601,00
16	MEIÃO 73,5% POLIÉSTER 13,5% ELASTANO 7% POLIAMIDA 6% ELASTODIENO	DELFIA	Unidade	75	21,67	1.625,25
17	REDE DE VOLEIBOL MATERIAL DA REDE: POLIETILENO (NYLON) COM TRATAMENTO ANTI UV FIO 2MM NA COR PRETA; - MALHA DA REDE: 10CM X 10CM; - 4 FAIXAS DE ALGODÃO; - MEDIDAS: 9,50M X 1,00M; - ACOMPANHA CORDA GUIA; - TAMANHO DA EMBALAGEM: 25CM X 25CM X 25CM; - PESO: 1,800 KG.	PANGUÉ	Par	18	270,83	4.874,94
18	REDE FUTSAL FIO 02 REDE COMPOSTA EM FIO DE NYLON, ESPESSURA 2MM. MEDIDAS: 3,20 MT COMPRIMENTO POR 2,20 MT DE ALTURA.SUPER RESISTENTE A ÁGUA E A RAIOS SOLARES.	PANGUÉ	Par	45	270,83	12.187,35
19	REDE FUTEBOL FUTSAL FIO 4 - DIMENSÕES: 3,20M NA LARGURA, 2,10M DE ALTURA, 0,40M DE RECUO SUPERIOR E 1,00M DE RECUO INFERIOR; - MALHA (DISTÂNCIA ENTRE NÓS): 12X12CM; - FIO: CONFECCIONADO NO FIO 4MM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V); - COR: BRANCA.	PANGUÉ	Par	30	520,00	15.600,00
20	TENIS FUTSAL COURO MATERIAL CABEDAL: COURO MATERIAL FORRO: TÊXTIL COR PREDOMINANTE: PRETO INDICADO PARA: QUADRA DE FUTSAL ALTURA DO CANO: CANO BAIXO SOLADO: BORRACHA RESISTENTE AMARRAÇÃO: CADARÇO PALMILHA: EVA	ZAGGER	Par	75	184,17	13.812,75
21	REDE FIO 04 FUTEBOL DE CAMPO. - TAMANHO PADRÃO (7,55M C X 2,50M A X 1,80M F). - FIO 4MM. - PP POLIPROPILENO (SEDA). - 01 PAR.	PANGUÉ	Par	30	595,83	17.874,90
22	REDE CAMPO FIO 02 - DIMENSÕES: 7,50M NA LARGURA, 2,50M DE ALTURA, 0,60M DE RECUO SUPERIOR E 2,00M DE RECUO INFERIOR; - MALHA	PANGUÉ	Par	45	947,50	42.637,50

	(DISTÂNCIA ENTRE NÓS): 15X15CM; - FIO: CONFECCIONADA COM FIO 2MM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V); - COR: BRANCA.					
23	REDE SOCIETY 5M FIO 02 CONTEÚDO: 1 PAR DE REDES. MATERIAL: SEDA ALTA RESISTÊNCIA COM PROTEÇÃO UV TIPO DE REDE: QUADRADA COMPRIMENTO: 5 METROS TIPO DE FIO: SEM NÓ, PARA MAIOR DURABILIDADE E SEGURANÇA ESPESSURA DO FIO: 2MM, OFERECENDO RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE	PANGUÉ	Par	45	705,83	31.762,35
24	TORNOZELEIRA ELASTICO 50% POLIÉSTER 25% ALGODÃO 25% ELASTODIENO	VOLLO	Par	15	358,97	5.384,55
25	TROFEU 1,7 M CARACTERÍSTICAS: TROFÉU COM ALTURA DE 1,7 CM,EM POLÍMERO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BASE UM CONE COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO , ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL.	VITÓRIA	Unidade	9	703,00	6.327,00
26	TROFEU 125 CM BASE OCTOGONAL COM 26,5CM DE LARGURA, EM POLÍMERO NA COR PRETA, DOIS ESTÁGIOS COM BASES DE MADEIRA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. COLUNAS METALIZADAS NA COR DOURADA. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) FIXA NA BASE E QUATRO ÁGUIAS FIXAS NO ESTÁGIO EM BASE DE MADEIRA.	VITÓRIA	Unidade	15	678,83	10.182,45
27	TROFÉU COM 110 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, QUATRO COLUNAS COMPOSTAS COM COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA E CANOS COM FRISOS METALIZADOS NA COR PRATA. UMA BASE DE MADEIRA OCTOGONAL NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UMA TAÇA FECHADA COM 20 CM DE LARGURA, COM RAMOS EM ALTO RELEVO E ESPAÇO PARA COLAGEM DE ADESIVO COM 50 MM.	VITÓRIA	Unidade	15	774,17	11.612,55
28	TROFEU HONRA AO MÉRITO COM 26 CM DE ALTURA, COM BASE NO FORMATO OITAVADO EM POLÍMERO NA COR PRETA COM LARGURA DE 10,1 CM, SUPORTE EM METAL COM 02,50 CM DE ALTURA, METALIZADO E PINTADO NA COR DOURADA E FIXADO NESTE UMA ESTATUETA EM FORMATO DE CHUTEIRA DE FUTEBOL SOCIETY COM 18 CM DE ALTURA FABRICADA EM ACRÍLICO FUMÊ DE 04 MM DE ESPESSURA COM APLIQUES EM ACRÍLICO DOURADO COM 02 MM DE ESPESSURA.	VITÓRIA	Unidade	30	264,50	7.935,00
29	TROFEU GOLEIRO COM 26 CM DE ALTURA, COM BASE NO FORMATO OITAVADO EM POLÍMERO NA COR PRETA COM LARGURA DE 10,1 CM, SUPORTE EM METAL COM 02,50 CM DE ALTURA, METALIZADO E PINTADO NA COR DOURADA E FIXADO NESTE UMA ESTATUETA EM FORMATO DE CHUTEIRA DE FUTEBOL SOCIETY COM 18	VITÓRIA	Unidade	15	337,83	5.067,45

	CM DE ALTURA FABRICADA EM ACRÍLICO FUMÊ DE 04 MM DE ESPESSURA COM APLIQUES EM ACRÍLICO DOURADO COM 02 MM DE ESPESSURA.					
30	TROFEU 80 CM UMA PEÇA DOURADA DE 80CM DE ALTURA, BASE OCTOGONAL EM POLÍMERO PRETO: A BASE SÓLIDA E ELEGANTE, COM 14,1 CM DE LARGURA, FEITA DE POLÍMERO PRETO. IDEAL PARA PREMIAÇÕES EM JOGOS, ESCOLINHAS DE FUTEBOL, EVENTOS EMPRESARIAIS, CONFRATERNIZAÇÕES, E MUITO MAIS. DESTAQUE-SE COM ESSA ESTATUETA REMOVÍVEL DE HONRA AO MÉRITO, SIMBOLIZANDO A VITÓRIA EM GRANDE ESTILO!	VITÓRIA	Unidade	15	346,70	5.200,50
31	BAMBOLÊ 60CM - MATERIAL: PLÁSTICO MEDIDAS: DIÂMETRO INTERNO: 60 CM DIÂMETRO EXTERNO: 63 CM LARGURA: 1,7 CM. CORES: DIVERSAS CORES VIBRANTES, RESISTENTES À DESCOLORAÇÃO. SEGURANÇA: BORDAS LISAS E SEM REBARBAS PARA EVITAR FERIMENTOS. DURABILIDADE: RESISTENTE AO IMPACTO E À DEFORMAÇÃO.	PANGUÉ	Unidade	300	8,67	2.601,00
32	BOLA DE BASQUETE OFICIAL TAMANHO TAMANHO DA BOLA: 6 MATERIAL DA BOLA: BORRACHA. PESO: 567G MEDIDA DA CIRCUNFERÊNCIA: 70CM.	VOLLO	Unidade	30	162,50	4.875,00
33	BOLA DE HANDEBOL FEMININO PESO: 425-475G - CIRCUFERÊNCIA: 58-60 CM - GOMOS: 32 - LAMINADO: MICROPOWER - CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION - CÂMARA: 6D - SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO - CAMADA INTERNA: EVACEL - PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM - MIOLO: CÁPSULA SIS	DUALT	Unidade	24	162,50	3.900,00
34	BOLA DE HANDEBOL MASCULINO PESO: 425-475G - CIRCUFERÊNCIA: 58-60 CM - GOMOS: 32 - LAMINADO: MICROPOWER - CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION - CÂMARA: 6D - SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO - CAMADA INTERNA: EVACEL - PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM - MIOLO: CÁPSULA SIS	DUALT	Unidade	24	162,50	3.900,00
35	BOLA FUTEBOL MIRIM TAMANHO: ADEQUADO PARA CRIANÇAS DE IDADE PRÉ-ESCOLAR E ESCOLAR. CIRCUNFERÊNCIA 49 CM X 52 CM MATERIAIS EXTERNOS PVC MATERIAL DA CÂMARA BUTIL TIPO DE COSTURA ULTRA FUSIO	DUALT	Unidade	45	162,50	7.312,50
36	COLETE SIMPLES PARA FUTEBOL OU TREINAMENTO COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTERLATERAIS COM ELÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: G: 50 CM X 65 CM (LARGURA X ALTURA) GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃOORIGEM: NACIONAL	TRB	Unidade	150	27,08	4.062,00
37	COLETE DUPLA FACE UTILIZADO EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS E TAMBÉM EM EVENTOS CORPORATIVOS. LATERAIS COM ELÁSTICO. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. TAMANHO: G ADULTO.	TRB	Unidade	150	45,50	6.825,00
38	LUVA GOLEIRO ADERÊNCIA E DURABILIDADE NO GOL. TAMANHO: 8, 9 E 10. EMBALAGEM: PAR. CORES: SORTIDAS. GRAMA NATURAL-INDICADO PARA	SCALIBU	Par	30	162,50	4.875,00

	GRAMADO NATURAL. GRAMA SINTÉTICA-INDICADO PARA GRAMADO SINTÉTICO. PISO / ABRASIVO-INDICADO PARA PISOS DUROS COMO PARQUET, CONCRETO E AREÃO.					
39	BOLA VOLEIBOL MATERIAL: MICROFIBRA. COM COSTURA DO TIPO: MATRIZADA. A CÂMARA É DE: 6D. PESO: 280G. RECOMENDADA PARA USO: VOLEI DE QUADRA. MEDIDA DA CIRCUNFERÊNCIA: 66CM.	DUALT	Unidade	24	162,50	3.900,00
40	TATAME EM EVA 1X1, 30MM	EVA BRASIL	Unidade	150	136,50	20.475,00
41	KIMONOS REFORÇADO 100% ALGODÃO GOLA RIGIDA INFANTIL KIMONO QUE ATENDE AS NECESSIDADES PRATICAS DE DIFERENTES MODALIDADES (JUDÔ, JIU JISTU E KARATE). IDEAL PARA INICIANTES E PRATICA ESCOLAR. FABRICADO 234 G/M². COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO - SARJA. COM TINGIMENTO REATIVO, QUE EVITA DESBOTAMENTOS. ETIQUETA NA CALÇA E NA PARTE INFERIOR VAGUI. ACOMPANHA FAIXA BRANCA. TINGIMENTO:HIDANTRENE.	IMPACTOS SPORT	Unidade	30	379,17	11.375,10
42	KIMONOS REFORÇADO 100% ALGODÃO GOLA RIGIDA ADULTO PALETÓ E CALÇA COM TECIDO EM SARJA DE 350G/M (220G/M²); – REFORÇOS NAS AXILAS, PEITO, COSTAS E JOELHO; – GOLA COM QUATRO COSTURAS, RECHEADA COM ENTRETELA; – CALÇA COM ELÁSTICO NOS TAMANHOS INFANTIS; – ACOMPANHA FAIXA BRANCA SIMPLES	IMPACTOS SPORT	Unidade	30	487,40	14.622,00
43	SHORTS MUAI THAI, 50 FEMININO E 50 MASCULINO 01 SHORTS – FABRICADO EM CETIM, É IDEAL PARA ESPORTES DE CONTATO. NO MODELO TAILANDÊS, É REFORÇADO COM 08CM DE ELÁSTICO COSTURADO NO CÓS. POSSUI ABERTURA LATERAL GARANTINDO LIBERDADE DE MOVIMENTOS E APLIQUE FRONTAL EM BORDADO. TAMANHOS: DO P AO 4G.	IMPACTOS SPORT	Unidade	75	162,50	12.187,50
44	BANDAGEM 3M 1 PAR DE BANDAGEM EM POLIAMIDA RHINO - 3M IDEAL PARA TREINOS DE BOXE, KICKBOXING, MUAYTHAI E MMA - POSSUI 3 METROS DE COMPRIMENTO, POSSIBILITANDO A BANDAGEM COMPLETA DA MÃO - FEITA DE POLIAMIDA QUE POSSUI ELASTICIDADE DE ALTA QUALIDADE - POSSUI FECHAMENTO EM VELCRO - LARGURA: 5CM - EMBALAGEM COM 1 PAR - MARCA: RHINO QUAL A IMPORTÂNCIA DO USO DA BANDAGEM A BANDAGEM É UM ACESSÓRIO IMPORTANTE PARA "AMARRAR" OS OSSOS DA MÃO.	IMPACTOS SPORT	Unidade	75	81,23	6.092,25
45	PROTETORES BUCAIS SIMPLES COM ESTOSO MATERIAL : ETIL, VINIL E ACETATO PROTEÇÃO : SUPERIOR ACOMPANHA : ESTOJO DE TRANSPORTE / ARMAZENAMENTO TAMANHO : ÚNICO	IMPACTOS SPORT	Unidade	75	37,90	2.842,50
46	LUVA DE BOXE MUAI THAI TIPO DE LUVA TREINAMENTO TIPO DE FECHAMENTO GANCHO E LAÇO PESO DO PRODUTO 500 GRAMAS	IMPACTOS SPORT	Unidade	45	379,17	17.062,65

47	APARADOR DE SOCO COR AMARELA VIBRANTE PARA MAIOR VISIBILIDADE DURANTE O TREINO. ENCHIMENTO EM EVA PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS EFICIENTE. REVESTIMENTO EM PU PARA MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA.	IMPACTOS SPORT	Unidade	15	291,40	4.371,00
48	SACO DE PANCADA 90CM GANCHO S EXCLUSIVO. - FEITO DE CAPOTA MARÍTIMA (PU) DE ALTA RESISTÊNCIA. - SACO DE PANCADA COM 04 PONTOS DE APOIO. - ALÇAS REFORÇADAS COM COSTURA DUPLA. - DUAS MEIAS ARGOLAS COSTURADAS ÀS ALÇAS DO SACO. - ZÍPER ÉCLAIR NA PARTE SUPERIOR FACILITANDO O ENCHIMENTO. - O TAMANHO TOTAL DO SACO DE PANCADA CONTANDO DESDE O FUNDO DO PRODUTO ATÉ O TÉRMINO DA ALÇA FICA EM APROXIMADAMENTE 140 CM DE ALTURA. - ACOMPANHA INSTRUÇÕES PARA O ENCHIMENTO.	IMPACTOS SPORT	Unidade	15	547,07	8.206,05
49	ESCADA DE TREINAMENTO FUNCIONAL: FITA DE NYLON ULTRA RESISTENTES, DEGRAUSEM PLÁSTICO INJETÁVEL. 5 METROS, COM 10 DEGRAUS. 345 GRAMAS APROXIMADAMENTE. MATERIAL SUPER ADERENTE AO CHÃO.	SCALIBU	Unidade	15	184,17	2.762,55
50	CONE : MATERIAL PVC FLEXÍVEL ALTURA 23 CM, FLEXÍVEL	PANGUÉ	Unidade	60	21,67	1.300,20
51	CONE: MATERIAL DA BASE PVC RIGIDO ALTURA 50 CM PESO 470 KG	PANGUÉ	Unidade	60	70,40	4.224,00
52	PRATO DE AGILIDADE, CORES: AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHO, ROXO. POLÍMERO SILICONADO MAIS FLEXÍVEL E DURÁVEL.70G CADA APROXIMADAMENTE.19CM APROXIMADAMENTE.4,5CM APROXIMADAMENTE.	PANGUÉ	Unidade	60	8,67	520,20
53	KIT THERA BAND INTENSIDADES DE RESISTÊNCIA 5 NÍVEIS, FORTE, LEVE, MÉDIA, SUPER FORTE, SUPER LEVE COMPRIMENTO 30 CM	VOLLO	Kit	15	162,50	2.437,50
54	CORDA DE PULAR COMPRIMENTO: 275CM. FEITO EM PVC. COM CABO ERGONÓMICO.	VOLLO	Unidade	45	60,67	2.730,15
55	BOLA SUIÇA DIMENSÕES APROXIMADAS: 75 CM RESISTÊNCIA: 300 KGCOR: CINZA INCLUSO: 1 BOMBA DE AR MATERIAL: PVC (POLICLORETO DE VINILA) SISTEMA ANTI EXPLOSÃOANTIDERRAPANTE	VOLLO	Unidade	24	189,58	4.549,92
56	CANELEIRA MODELO TORNOZELEIRA AJUSTÁVEL C/ PESO QUANTIDADE DE PARES 1, COR PRETO, PESO 2KG MATERIAIS LONA	FISCFORM	Par	24	107,25	2.574,00
57	CANELEIRA MODELO TORNOZELEIRA AJUSTÁVEL C/ PESO QUANTIDADE DE PARES 1, COR PRETO, PESO 4KG MATERIAIS LONA	FISCFORM	Par	24	130,00	3.120,00
58	HALTERES BOLA EMBORRACHADO PESO 1KG MODELO HALTER FIXO COR PRETO	FISCFORM	Unidade	30	37,92	1.137,60
59	HALTERES BOLA EMBORRACHADO PESO 2KG MODELO HALTER FIXO COR PRETO	FISCFORM	Unidade	30	71,50	2.145,00
60	HALTERES BOLA EMBORRACHADO PESO 3KG MODELO HALTER FIXO COR PRETO	FISCFORM	Unidade	30	107,25	3.217,50

61	EXTENSOR ELASTICO PEDAL COR: PRETO - PESO APROXIMADO: 216 G - TAMANHO: 48 CM - DIMENSÕES APROXIMADAS: 48 X 23,5 X 6 CM	VOLLO	Unidade	30	81,25	2.437,50
62	STEP E. V. A. PRODUZIDO EM EVA DE ALTA DENSIDADE TAMANHO 90CM COMPRIMENTO X 28CM LARGURA X 10CM ALTURA	SCALIBU	Unidade	30	487,50	14.625,00
63	JUMP 36 MOLAS PESO MÁXIMO SUPORTADO: 190KG. TIPO DE AMORTECIMENTO: MOLAS. NÚMERO DE MOLAS: 32. MATERIAL DAS MOLAS: AÇO MOLA 1020. SEU PESO É DE: 6KG. MATERIAL DA ESTRUTURA: AÇO CARBONO	SCALIBU	Unidade	9	888,33	7.994,97
64	MEIÃO - BALÉ MEIA CALÇA COM PÉ CONVERSÍVEL E PALA EXTRA NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA.COMPOSIÇÃO: 85% MICROFIBRA POLIAMIDA | 15% ELASTANO	DANCIN	Unidade	75	59,58	4.468,50
65	COLLANT/BORY BALÉ LIGHT (CO2) / TULE COM ELASTANO COMPOSIÇÃO: 90%POLIAMIDA 10%ELASTANO / 92%POLIAMIDA 8%ELASTANO	DANCIN	Unidade	75	107,25	8.043,75
66	SAIA - BALÉ TECIDO TULE COM ELASTANO COMPOSIÇÃO 92%POLIAMIDA 8%ELASTANO	DANCIN	Unidade	75	71,50	5.362,50
67	SAPATILHA - BALÉ COURO SUPER MACIO, PERFEITA CALÇABILIDADE, FORRO E SOBRE-PALMILHA DE ALGODÃO, SOLA DE CAMURÇA TINGIDA COMBINANDO COM O CABEDAL, ELÁSTICO DUPLO E COSTURADO EM UMA DAS PONTAS.	DANCIN	Unidade	75	59,58	4.468,50
68	REDE PARA PRENDER CABELOS - BALÉ TELA 100 POR CENTO POLIÉSTER	DANCIN	Unidade	75	27,08	2.031,00
69	TIARA - BALÉ MATERIAL: SUPLEX DE POLIÉSTER TAMANHO: ÚNICO	DANCIN	Unidade	75	27,08	2.031,00
VALOR TOTAL						528.112,35
(QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL, CENTO E DOZE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)						

COTA RESERVA (25%) ME/EPP/MEI

"COTA RESERVA (25%) ME/EPP/MEI" – Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de "MPE", sem prejuízo de sua participação nos lotes da COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNICA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APITO. MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO DECIBÉIS: 115	ROCKET	Unidade	15	59,50	892,50
2	BOLA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL PRODUTO FABRICADO EM POLIURETANO. PESO MÍNIMO SUPORTADO: 410G. PESO MÁXIMO SUPORTADO: 450G. SUPERFÍCIE DE JOGO: GRAMA NATURAL FIRME. TIPO DE COSTURA: TERMOTEC. A CÂMARA DA BOLA ESTÁ COMPOSTA POR 6D. ACABAMENTO TEXTURIZADO.	KAGIVA	Unidade	33	238,33	7.864,89
3	BOLA CAMPO AMADOR MATERIAL: PVC, VINIL - DIMENSÃO: 22CM DIÂMETRO - PESO: 280G (APROX.)	DUALT	Unidade	25	130,00	3.250,00

4	BOLA FUTEBOL SOCIETY PRODUTO FABRICADO EM POLIURETANO. PESO MÍNIMO SUPORTADO: 420G. PESO MÁXIMO SUPORTADO: 450G. SUPERFÍCIE DE JOGO: GRAMA SINTÉTICA. TIPO DE COSTURA: SEM COSTURA. A CÂMARA DA BOLA ESTÁ COMPOSTA POR BORRACHA.	KAGIVA	Unidade	25	238,33	5.958,25
5	BOLA SOCIETY AMADOR MATERIAL: PVC, VINIL - DIMENSÃO: 22CM DIÂMETRO - PESO: 280G (APROX.)	DUALT	Unidade	25	130,00	3.250,00
6	BOLA FUTSAL PRODUTO FABRICADO EM PU. SUPERFÍCIE DE JOGO: FUTSAL. TIPO DE COSTURA: TERMOTEC. A CÂMARA DA BOLA ESTÁ COMPOSTA POR 6D. PERTENCE À LIGA OFICIAL.	KAGIVA	Unidade	25	238,33	5.958,25
7	BOLA FUTSAL AMADOR MATERIAL: PVC, VINIL - DIMENSÃO: 22CM DIÂMETRO - PESO: 280G (APROX.)	DUALT	Unidade	25	130,00	3.250,00
8	BOLA VOLEIBOL MATERIAL: MICROFIBRA. COM COSTURA DO TIPO: MATRIZADA. A CÂMARA É DE: 6D. PESO: 280G. RECOMENDADA PARA USO: VOLEI DE QUADRA. MEDIDA DA CIRCUNFERÊNCIA: 66CM.	KAGIVA	Unidade	10	162,50	1.625,00
9	BOMBA PARA ENCHER BOLA QUE ACOMPANHA DUAS AGULHAS; COMPOSTO EM POLIPROPILENO; TECNOLOGIA DOUBLE ACTION; FABRICADA EM PVC DE ALTA QUALIDADE; INFLA NOS DOIS SENTIDOS DA HASTE; MANGUEIRA DE AR EM BORRACHA COM NYLON E LIGA DE ZINCO.	VOLLO	Unidade	10	75,83	758,30
10	CANELEIRA FUTEBOL MATERIAL EVA E PVC REFORÇADO	CARREIRO	Par	25	48,73	1.218,25
11	COLCHONETE COR AZUL-ESCURO MATERIAL ESPUMA/NAPA COMPRIMENTO X LARGURA 100 CM X 60 CM ESPESSURA 90 CM	GAV SPORT	Unidade	20	82,33	1.646,60
12	CRONOMETRO DIGITAL PROFISSIONAL DE FÁCIL LEITURA. PRECISÃO DE NO MÍNIMO 1/100 SEGUNDOS. COM RELÓGIO EM TEMPO REAL COM ALARME	VOLLO	Unidade	10	71,50	715,00
13	JOELHEIRA ESPORTIVA.COR PRETO. ARTICULADA. PROTEÇÃO RÍGIDA EXTERNA.	VOLLO	Par	10	59,58	595,80
14	JOGO DE CARTÕES MATERIAL RESISTENTE DE PVC. KIT COM 3 CARTÕES PARA ARBITRAGEM. IDEAL PARA JOGOS DE FUTSAL E FUTEBOL DE SALÃO.	PANGUÉ	Kit	10	27,08	270,80
15	MEDALHA G COMPOSIÇÃO: AÇO 1020 DIÂMETRO: 50 MM ESPESSURA: 1 MM LARGURA DA FITA 15MM (OURO, PRATA, BRONZE)	CRESPAR	Unidade	100	8,67	867,00
16	MEIÃO 73,5% POLIÉSTER 13,5% ELASTANO 7% POLIAMIDA 6% ELASTODIENO	DELFIA	Unidade	25	21,67	541,75
17	REDE DE VOLEIBOL MATERIAL DA REDE: POLIETILENO (NYLON) COM TRATAMENTO ANTI UV FIO 2MM NA COR PRETA; - MALHA DA REDE: 10CM X 10CM; - 4 FAIXAS DE ALGODÃO; - MEDIDAS: 9,50M X 1,00M; - ACOMPANHA CORDA GUIA; - TAMANHO DA EMBALAGEM: 25CM X 25CM X 25CM; - PESO: 1,800 KG.	PANGUÉ	Par	6	270,83	1.624,98
18	REDE FUTSAL FIO 02 REDE COMPOSTA EM FIO DE NYLON, ESPESSURA 2MM. MEDIDAS: 3,20 MT COMPRIMENTO POR 2,20 MT DE ALTURA.SUPER RESISTENTE A ÁGUA E A RAIOS SOLARES.	PANGUÉ	Par	15	270,83	4.062,45
19	REDE FUTEBOL FUTSAL FIO 4 - DIMENSÕES: 3,20M NA	PANGUÉ	Par	10	520,00	5.200,00

	LARGURA, 2,10M DE ALTURA, 0,40M DE RECUO SUPERIOR E 1,00M DE RECUO INFERIOR; - MALHA (DISTÂNCIA ENTRE NÓS): 12X12CM; - FIO: CONFECCIONADO NO FIO 4MM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V); - COR: BRANCA.					
20	TENIS FUTSAL COURO MATERIAL CABEDAL: COURO MATERIAL FORRO: TÊXTIL COR PREDOMINANTE: PRETO INDICADO PARA: QUADRA DE FUTSAL ALTURA DO CANO: CANO BAIXO SOLADO: BORRACHA RESISTENTE AMARRAÇÃO: CADARÇO PALMILHA: EVA	ZAGGER	Par	25	184,17	4.604,25
21	REDE FIO 04 FUTEBOL DE CAMPO. - TAMANHO PADRÃO (7,55M C X 2,50M A X 1,80M F). - FIO 4MM. - PP POLIPROPILENO (SEDA). - 01 PAR.	PANGUÉ	Par	10	595,83	5.958,30
22	REDE CAMPO FIO 02 - DIMENSÕES: 7,50M NA LARGURA, 2,50M DE ALTURA, 0,60M DE RECUO SUPERIOR E 2,00M DE RECUO INFERIOR; - MALHA (DISTÂNCIA ENTRE NÓS): 15X15CM; - FIO: CONFECCIONADA COM FIO 2MM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V); - COR: BRANCA.	PANGUÉ	Par	15	947,50	14.212,50
23	REDE SOCIETY 5M FIO 02 CONTEÚDO: 1 PAR DE REDES. MATERIAL: SEDA ALTA RESISTÊNCIA COM PROTEÇÃO UV TIPO DE REDE: QUADRADA COMPRIMENTO: 5 METROS TIPO DE FIO: SEM NÓ, PARA MAIOR DURABILIDADE E SEGURANÇA ESPESSURA DO FIO: 2MM, OFERECENDO RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE	PANGUÉ	Par	15	705,83	10.587,45
24	TORNOZELEIRA ELASTICO 50% POLIÉSTER 25% ALGODÃO 25% ELASTODIENO	VOLLO	Par	5	358,97	1.794,85
25	TROFEU 1,7 M CARACTERÍSTICAS: TROFÉU COM ALTURA DE 1,7 CM,EM POLÍMERO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BASE UM CONE COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO , ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL.	VITÓRIA	Unidade	3	703,00	2.109,00
26	TROFEU 125 CM BASE OCTOGONAL COM 26,5CM DE LARGURA, EM POLÍMERO NA COR PRETA, DOIS ESTÁGIOS COM BASES DE MADEIRA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. COLUNAS METALIZADAS NA COR DOURADA. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) FIXA NA BASE E QUATRO ÁGUIAS FIXAS NO ESTÁGIO EM BASE DE MADEIRA.	VITÓRIA	Unidade	5	678,83	3.394,15
27	TROFÉU COM 110 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, QUATRO COLUNAS COMPOSTAS COM COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA E CANOS COM FRISOS METALIZADOS NA COR PRATA. UMA BASE DE MADEIRA OCTOGONAL NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UMA TAÇA FECHADA COM 20 CM DE LARGURA, COM RAMOS EM ALTO RELEVO E ESPAÇO PARA COLAGEM DE ADESIVO COM 50 MM.	VITÓRIA	Unidade	5	774,17	3.870,85

28	TROFEU HONRA AO MÉRITO COM 26 CM DE ALTURA, COM BASE NO FORMATO OITAVADO EM POLÍMERO NA COR PRETA COM LARGURA DE 10,1 CM, SUPORTE EM METAL COM 02,50 CM DE ALTURA, METALIZADO E PINTADO NA COR DOURADA E FIXADO NESTE UMA ESTATUETA EM FORMATO DE CHUTEIRA DE FUTEBOL SOCIETY COM 18 CM DE ALTURA FABRICADA EM ACRÍLICO FUMÊ DE 04 MM DE ESPESSURA COM APLIQUES EM ACRÍLICO DOURADO COM 02 MM DE ESPESSURA.	VITÓRIA	Unidade	10	264,50	2.645,00
29	TROFEU GOLEIRO COM 26 CM DE ALTURA, COM BASE NO FORMATO OITAVADO EM POLÍMERO NA COR PRETA COM LARGURA DE 10,1 CM, SUPORTE EM METAL COM 02,50 CM DE ALTURA, METALIZADO E PINTADO NA COR DOURADA E FIXADO NESTE UMA ESTATUETA EM FORMATO DE CHUTEIRA DE FUTEBOL SOCIETY COM 18 CM DE ALTURA FABRICADA EM ACRÍLICO FUMÊ DE 04 MM DE ESPESSURA COM APLIQUES EM ACRÍLICO DOURADO COM 02 MM DE ESPESSURA.	VITÓRIA	Unidade	5	337,83	1.689,15
30	TROFEU 80 CM UMA PEÇA DOURADA DE 80CM DE ALTURA, BASE OCTOGONAL EM POLÍMERO PRETO: A BASE SÓLIDA E ELEGANTE, COM 14,1 CM DE LARGURA, FEITA DE POLÍMERO PRETO. IDEAL PARA PREMIAÇÕES EM JOGOS, ESCOLINHAS DE FUTEBOL, EVENTOS EMPRESARIAIS, CONFRATERNIZAÇÕES, E MUITO MAIS. DESTAQUE-SE COM ESSA ESTATUETA REMOVÍVEL DE HONRA AO MÉRITO, SIMBOLIZANDO A VITÓRIA EM GRANDE ESTILO!	VITÓRIA	Unidade	5	346,70	1.733,50
31	BAMBOLÊ 60CM - MATERIAL: PLÁSTICO MEDIDAS: DIÂMETRO INTERNO: 60 CM DIÂMETRO EXTERNO: 63 CM LARGURA: 1,7 CM. CORES: DIVERSAS CORES VIBRANTES, RESISTENTES À DESCOLORAÇÃO. SEGURANÇA: BORDAS LISAS E SEM REBARBAS PARA EVITAR FERIMENTOS. DURABILIDADE: RESISTENTE AO IMPACTO E À DEFORMAÇÃO.	PANGUÉ	Unidade	100	8,67	867,00
32	BOLA DE BASQUETE OFICIAL TAMANHO TAMANHO DA BOLA: 6 MATERIAL DA BOLA: BORRACHA. PESO: 567G MEDIDA DA CIRCUNFERÊNCIA: 70CM.	VOLLO	Unidade	10	162,50	1.625,00
33	BOLA DE HANDEBOL FEMININO PESO: 425-475G - CIRCUFERÊNCIA: 58-60 CM - GOMOS: 32 - LAMINADO: MICROPOWER - CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION - CÂMARA: 6D - SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO - CAMADA INTERNA: EVACEL - PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM - MIOLO: CÁPSULA SIS	DUALT	Unidade	8	162,50	1.300,00
34	BOLA DE HANDEBOL MASCULINO PESO: 425-475G - CIRCUFERÊNCIA: 58-60 CM - GOMOS: 32 - LAMINADO: MICROPOWER - CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION - CÂMARA: 6D - SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO - CAMADA INTERNA: EVACEL - PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM - MIOLO: CÁPSULA SIS	DUALT	Unidade	8	162,50	1.300,00
35	BOLA FUTEBOL MIRIM TAMANHO: ADEQUADO PARA	DUALT	Unidade	15	162,50	2.437,50

	CRIANÇAS DE IDADE PRÉ-ESCOLAR E ESCOLAR. CIRCUNFERÊNCIA 49 CM X 52 CM MATERIAIS EXTERNOS PVC MATERIAL DA CÂMARA BUTIL TIPO DE COSTURA ULTRA FUSIO					
36	COLETE SIMPLES PARA FUTEBOL OU TREINAMENTO COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTERLATERAIS COM ELÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: G: 50 CM X 65 CM (LARGURA X ALTURA) GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃOORIGEM: NACIONAL	TRB	Unidade	50	27,08	1.354,00
37	COLETE DUPLA FACE UTILIZADO EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS E TAMBÉM EM EVENTOS CORPORATIVOS. LATERAIS COM ELÁSTICO. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. TAMANHO: G ADULTO.	TRB	Unidade	50	45,50	2.275,00
38	LUVA GOLEIRO ADERÊNCIA E DURABILIDADE NO GOL. TAMANHO: 8, 9 E 10. EMBALAGEM: PAR. CORES: SORTIDAS. GRAMA NATURAL-INDICADO PARA GRAMADO NATURAL. GRAMA SINTÉTICA-INDICADO PARA GRAMADO SINTÉTICO. PISO / ABRASIVO-INDICADO PARA PISOS DUROS COMO PARQUET, CONCRETO E AREÃO.	SCALIBU	Par	10	162,50	1.625,00
39	BOLA VOLEIBOL MATERIAL: MICROFIBRA. COM COSTURA DO TIPO: MATRIZADA. A CÂMARA É DE: 6D. PESO: 280G. RECOMENDADA PARA USO: VOLEI DE QUADRA. MEDIDA DA CIRCUNFERÊNCIA: 66CM.	DUALT	Unidade	8	162,50	1.300,00
40	TATAME EM EVA 1X1, 30MM	EVA BRASIL	Unidade	50	136,50	6.825,00
41	KIMONOS REFORÇADO 100% ALGODÃO GOLA RIGIDA INFANTIL KIMONO QUE ATENDE AS NECESSIDADES PRATICAS DE DIFERENTES MODALIDADES (JUDÔ, JIU JISTU E KARATE). IDEAL PARA INICIANTES E PRATICA ESCOLAR. FABRICADO 234 G/M². COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO - SARJA. COM TINGIMENTO REATIVO, QUE EVITA DESBOTAMENTOS. ETIQUETA NA CALÇA E NA PARTE INFERIOR VAGUI. ACOMPANHA FAIXA BRANCA. TINGIMENTO:HIDANTRENE.	IMPACTOS SPORT	Unidade	10	379,17	3.791,70
42	KIMONOS REFORÇADO 100% ALGODÃO GOLA RIGIDA ADULTO PALETÓ E CALÇA COM TECIDO EM SARJA DE 350G/M (220G/M²); – REFORÇOS NAS AXILAS, PEITO, COSTAS E JOELHO; – GOLA COM QUATRO COSTURAS, RECHEADA COM ENTRETELA; – CALÇA COM ELÁSTICO NOS TAMANHOS INFANTIS; – ACOMPANHA FAIXA BRANCA SIMPLES	IMPACTOS SPORT	Unidade	10	487,40	4.874,00
43	SHORTS MUAI THAI, 50 FEMININO E 50 MASCULINO 01 SHORTS – FABRICADO EM CETIM, É IDEAL PARA ESPORTES DE CONTATO. NO MODELO TAILANDÊS, É REFORÇADO COM 08CM DE ELÁSTICO COSTURADO NO CÓS. POSSUI ABERTURA LATERAL GARANTINDO LIBERDADE DE MOVIMENTOS E APLIQUE FRONTAL EM BORDADO. TAMANHOS: DO P AO 4G.	IMPACTOS SPORT	Unidade	25	162,50	4.062,50
44	BANDAGEM 3M 1 PAR DE BANDAGEM EM POLIAMIDA RHINO - 3M IDEAL PARA TREINOS DE BOXE, KICKBOXING, MUAYTHAI E MMA - POSSUI 3 METROS DE	IMPACTOS SPORT	Unidade	25	81,23	2.030,75

	COMPRIMENTO, POSSIBILITANDO A BANDAGEM COMPLETA DA MÃO - FEITA DE POLIAMIDA QUE POSSUI ELASTICIDADE DE ALTA QUALIDADE - POSSUI FECHAMENTO EM VELCRO - LARGURA: 5CM - EMBALAGEM COM 1 PAR - MARCA: RHINO QUAL A IMPORTÂNCIA DO USO DA BANDAGEM A BANDAGEM É UM ACESSÓRIO IMPORTANTE PARA "AMARRAR" OS OSSOS DA MÃO.					
45	PROTETORES BUCAIS SIMPLES COM ESTOSO MATERIAL : ETIL, VINIL E ACETATO PROTEÇÃO : SUPERIOR ACOMPANHA : ESTOJO DE TRANSPORTE / ARMAZENAMENTO TAMANHO : ÚNICO	IMPACTOS SPORT	Unidade	25	37,90	947,50
46	LUVA DE BOXE MUAI THAI TIPO DE LUVA TREINAMENTO TIPO DE FECHAMENTO GANCHO E LAÇO PESO DO PRODUTO 500 GRAMAS	IMPACTOS SPORT	Unidade	15	379,17	5.687,55
47	APARADOR DE SOCO COR AMARELA VIBRANTE PARA MAIOR VISIBILIDADE DURANTE O TREINO. ENCHIMENTO EM EVA PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS EFICIENTE. REVESTIMENTO EM PU PARA MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA.	IMPACTOS SPORT	Unidade	5	291,40	1.457,00
48	SACO DE PANCADA 90CM GANCHO S EXCLUSIVO. - FEITO DE CAPOTA MARÍTIMA (PU) DE ALTA RESISTÊNCIA. - SACO DE PANCADA COM 04 PONTOS DE APOIO. - ALÇAS REFORÇADAS COM COSTURA DUPLA. - DUAS MEIAS ARGOLAS COSTURADAS ÀS ALÇAS DO SACO. - ZÍPER ÉCLAIR NA PARTE SUPERIOR FACILITANDO O ENCHIMENTO. - O TAMANHO TOTAL DO SACO DE PANCADA CONTANDO DESDE O FUNDO DO PRODUTO ATÉ O TÉRMINO DA ALÇA FICA EM APROXIMADAMENTE 140 CM DE ALTURA. - ACOMPANHA INSTRUÇÕES PARA O ENCHIMENTO.	IMPACTOS SPORT	Unidade	5	547,07	2.735,35
49	ESCADA DE TREINAMENTO FUNCIONAL: FITA DE NYLON ULTRA RESISTENTES, DEGRAUSEM PLÁSTICO INJETÁVEL. 5 METROS, COM 10 DEGRAUS. 345 GRAMAS APROXIMADAMENTE. MATERIAL SUPER ADERENTE AO CHÃO.	SCALIBU	Unidade	5	184,17	920,85
50	CONE : MATERIAL PVC FLEXÍVEL ALTURA 23 CM, FLEXÍVEL	PANGUÉ	Unidade	20	21,67	433,40
51	CONE: MATERIAL DA BASE PVC RIGIDO ALTURA 50 CM PESO 470 KG	PANGUÉ	Unidade	20	70,40	1.408,00
52	PRATO DE AGILIDADE, CORES: AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHO, ROXO. POLÍMERO SILICONADO MAIS FLEXÍVEL E DURÁVEL.70G CADA APROXIMADAMENTE.19CM APROXIMADAMENTE.4,5CM APROXIMADAMENTE.	PANGUÉ	Unidade	20	8,67	173,40
53	KIT THERA BAND INTENSIDADES DE RESISTÊNCIA 5 NÍVEIS, FORTE, LEVE, MÉDIA, SUPER FORTE, SUPER LEVE COMPRIMENTO 30 CM	VOLLO	Kit	5	162,50	812,50
54	CORDA DE PULAR COMPRIMENTO: 275CM. FEITO EM PVC. COM CABO ERGONÓMICO.	VOLLO	Unidade	15	60,67	910,05
55	BOLA SUIÇA DIMENSÕES APROXIMADAS: 75 CM RESISTÊNCIA: 300 KGCOR: CINZA INCLUSO: 1 BOMBA DE	VOLLO	Unidade	8	189,58	1.516,64

	AR MATERIAL: PVC (POLICLORETO DE VINILA) SISTEMA ANTI EXPLOSÃOANTIDERRAPANTE					
56	CANELEIRA MODELO TORNOZELEIRA AJUSTÁVEL C/ PESO QUANTIDADE DE PARES 1, COR PRETO, PESO 2KG MATERIAIS LONA	FISCFORM	Par	8	107,25	858,00
57	CANELEIRA MODELO TORNOZELEIRA AJUSTÁVEL C/ PESO QUANTIDADE DE PARES 1, COR PRETO, PESO 4KG MATERIAIS LONA	FISCFORM	Par	8	130,00	1.040,00
58	HALTERES BOLA EMBORRACHADO PESO 1KG MODELO HALTER FIXO COR PRETO	FISCFORM	Unidade	10	37,92	379,20
59	HALTERES BOLA EMBORRACHADO PESO 2KG MODELO HALTER FIXO COR PRETO	FISCFORM	Unidade	10	71,50	715,00
60	HALTERES BOLA EMBORRACHADO PESO 3KG MODELO HALTER FIXO COR PRETO	FISCFORM	Unidade	10	107,25	1.072,50
61	EXTENSOR ELASTICO PEDAL COR: PRETO - PESO APROXIMADO: 216 G - TAMANHO: 48 CM - DIMENSÕES APROXIMADAS: 48 X 23,5 X 6 CM	VOLLO	Unidade	10	81,25	812,50
62	STEP E. V. A. PRODUZIDO EM EVA DE ALTA DENSIDADE TAMANHO 90CM COMPRIMENTO X 28CM LARGURA X 10CM ALTURA	SCALIBU	Unidade	10	487,50	4.875,00
63	JUMP 36 MOLAS PESO MÁXIMO SUPORTADO: 190KG. TIPO DE AMORTECIMENTO: MOLAS. NÚMERO DE MOLAS: 32. MATERIAL DAS MOLAS: AÇO MOLA 1020. SEU PESO É DE: 6KG. MATERIAL DA ESTRUTURA: AÇO CARBONO	SCALIBU	Unidade	3	888,33	2.664,99
64	MEIÃO - BALÉ MEIA CALÇA COM PÉ CONVERSÍVEL E PALA EXTRA NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA.COMPOSIÇÃO: 85% MICROFIBRA POLIAMIDA | 15% ELASTANO	DANCIN	Unidade	25	59,58	1.489,50
65	COLLANT/BORY BALÉ LIGHT (CO2) / TULE COM ELASTANO COMPOSIÇÃO: 90%POLIAMIDA 10%ELASTANO / 92%POLIAMIDA 8%ELASTANO	DANCIN	Unidade	25	107,25	2.681,25
66	SAIA - BALÉ TECIDO TULE COM ELASTANO COMPOSIÇÃO 92%POLIAMIDA 8%ELASTANO	DANCIN	Unidade	25	71,50	1.787,50
67	SAPATILHA - BALÉ COURO SUPER MACIO, PERFEITA CALÇABILIDADE, FORRO E SOBRE-PALMILHA DE ALGODÃO, SOLA DE CAMURÇA TINGIDA COMBINANDO COM O CABEDAL, ELÁSTICO DUPLO E COSTURADO EM UMA DAS PONTAS.	DANCIN	Unidade	25	59,58	1.489,50
68	REDE PARA PRENDER CABELOS - BALÉ TELA 100 POR CENTO POLIÉSTER	DANCIN	Unidade	25	27,08	677,00
69	TIARA - BALÉ MATERIAL: SUPLEX DE POLIÉSTER TAMANHO: ÚNICO	DANCIN	Unidade	25	27,08	677,00
VALOR TOTAL						176.037,45
(CENTO E SETENTA E SEIS MIL E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)						

2.1.3. Os valores incidirão sobre cada item que compõem o objeto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.1.4. O pagamento será efetuado em parcelas, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de entrega dos mesmos, acompanhados da nota fiscal/fatura pertinente, mediante cheque, em espécie ou depósito, após verificação, quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

2.1.5. Incluem-se no preço ajustado no presente Contrato, todas as despesas verificadas para o fornecimento contratado, inclusive transporte; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunísticas, fiscais, e.t.c., e outras necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2.1.6. Fica facultada a Prefeitura a retenção no pagamento da nota fiscal, de valores correspondentes aos tributos e demais encargos que eventualmente venham a ser apurados pela fiscalização e cobrados dessa empresa.

2.1.7. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

2.1.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.1.9. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 2.1.4 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

2.1.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

2.1.11. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

2.1.12. Só poderá haver reajuste de acordo com índices oficiais estabelecidos pela legislação vigente na época, e mediante demonstrativo em planilha de custo.

2.1.13. A prefeitura poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, em seu todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Execução defeituosa dos produtos;
b) Descumprimento das obrigações relacionadas com o fornecimento contratados;
c) Dolo ou má fé no fornecimeto;
d) Existência de qualquer débito exigível junto à Prefeitura

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva dos fornecimentos/serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período ou inferior mediante aditivo de comum acordo entre as partes, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder

público, observadas as abrangências de aplicação.

3.6. Os produtos serão entregues parceladamente, conforme ordem de fornecimento.

3.7. Ocorrendo qualquer divergência entre os produtos especificado na licitação e o entregue, será exigida a sua imediata substituição com todos os ônus decorrentes da retirada e substituição de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA
DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal.

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA
DA GARANTIA DOS PRODUTOS

5.1. A garantia, de no mínimo 06 (seis) meses de validade e/ou validade dada pelo fabricante, será dada pela CONTRATADA, a qual deverá constar nos invólucros dos produtos, e a CONTRATADA deverá substituir todos os que tiverem em desacordo, por sua conta, e sem ônus para a Prefeitura como também aqueles que se apresentar(em) vencidos durante o período de validade.

5.2. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os itens objeto deste contrato impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas, nos termos da legislação vigente.

5.3. A CONTRATADA deverá substituir todos os que tiverem em desacordo, por sua conta, e sem ônus para a Prefeitura.

5.4. Uma vez identificadas os produtos com irregularidades, será concedido um prazo

de até 48 (quarenta e oito) horas para sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA
DOS RECURÇOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada: FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, FUNDEB, FMS, PAB, PPI/ECD, FMAS, SCFV, IGD, RECURSOS DE EMENDA, Dotação Orçamentária 020301 - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS - 12.365.0035.2260.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil, 12.361.0030.2203.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 30%, 020200 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0005.2030.0000 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral, 020601 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.0016.2125.0000 - Manutenção do Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS, 08.243.0015.2156.0000 - Manutenção das Ações Programa Criança Feliz, 08.244.0016.2154.0000 – Assistência Social – outros Programas, 08.244.0016.2150.0000 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social, 08.244.0016.2154.0000 – Assistência Social – outros Programas, 08.244.0016.2158.0000 - Manutenção das Ações do Programa IGD-SUAS, 08.244.0016.2159.0000 - Manut. das ações do prog.de at. integral a família- PAIF, 020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0020.2160.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 10.301.0020.2161.0000 – Manutenção das Ações da Atenção Básica, 10.301.0020.2173.0000 - Manutenção das Ações do Cofinanciamento, 10.302.0020.2172.0000 - Manutenção das Ações do Programa CAPS, 020702 - SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS, 10.301.0020.2160.0000 – Manutenção da Secretaria Mun. de Saúde, 10.302.0020.2171.0000020900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LASER - 13.392.0038.2290.0000 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Culturais, Atividade 3.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, 3.3.9036.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento nos prazos estabelecidos pela Prefeitura.

7.2. Executar perfeitamente o fornecimento, através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar, a Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá aos danos causados a terceiros durante a execução do fornecimento;

7.3. A Contratada assume total responsabilidade por qualquer danos ou faltas que venham a cometer seus empregados, prepostos ou mandatários seus, no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura exigir a retirada daquele cuja conduta seja julgada inconveniente;

7.4. Executar o fornecimetno através de profissionais capacitados, habilitados, possuidores de qualidades do tipo gentileza, cautela, atenção, educação e prudência no trânsito;

7.5. O fornecimento deverá ser feito sempre que autorizados pelo prefeito ou pôr pessoas credenciadas indicadas pela Prefeitura, as quais terão seus nomes comunicados por escrito.

7.6. Informar a Prefeitura imediatamente, por escrito, quaisquer anormalidade que

sejam verificadas quando da execução do fornecimento;

7.7. Coordenar e supervisionar o fornecimetno, cumprindo rigorosamente, os prazos fixados no edital e no contrato, cujo controle será exercido pela prefeitura e pela Contratada

7.8. Prestar esclarecimento que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.9. Diligenciar para que seus empregados, mandatários ou prepostos, tratem com urbanidade e cortesia o pessoal da Prefeitura;

7.10. Executando os fornecimentos através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções;

7.11. Assumir o compromisso de responder perante a Prefeitura, mesmo no caso de ausência ou omissão de fiscalização, indenizando-a, devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses que possam interferir na execução do contrato, que sejam praticados por empregados, prepostos subempreteiros ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

7.12. Indenizar todos os custos e despesas financeiras que por ventura venham a ser suportados pela Prefeitura, por força de sentença judicial que reconheça a existência de vinculo trabalhista entre Prefeitura e os empregados da Contratada;

7.13. Ter como de sua inteira responsabilidade todos os impostos, taxas, seguros e multas decorrentes da contratação;

7.14. Respeitar e fazer cumprir as normas de Trânsito (regulamentos) e de medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, ter como de sua inteira responsabilidade quaisquer acidente que passam ser vítimas seus empregados;

7.15. Responsabilizar–se totalmente por todos os encargos e ônus da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição empregadora, cuja comprovação de cumprimento poderá ser exigida pela Prefeitura sempre que lhe parece necessário;

7.16. Responder integralmente pelo procedimento doloso ou culposo dos seus empregados ou prepostos seus que importe em prejuízo à prefeitura e/ou a terceiros, como ainda pelos excessos ou omissões dos mesmos quando em serviços para a Prefeitura;

7.17. Assumir inteira e total responsabilidade da hipótese de não serem executados o fornecimento contratados, bem como por ventura, atrasos, prejuízos perdas e danos de qualquer natureza, exceto quando decorrente de quaisquer fenômeno da natureza, ou aqueles considerados por lei como excludente de responsabilidade civil e, consequentemente, suficientes para impedir o fiel cumprimento do contrato;

7.18. Utilizar somente empregados seus, assumindo total responsabilidade pela supervisão e coordenação de todos os encargos administrativos, tais como controle de frequência, ausências permitidas, licença autorizada, férias, promoção, admissão, transferência, punição, demissão dentre outros;

7.19. Substituir os empregados nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de modo a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços, bem como aqueles cuja

conduta seja considerada inconveniente pela Prefeitura;

7.20. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que sem obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

7.21. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela Contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura Municipal;

7.22. Responder e indenizar à Prefeitura por eventuais prejuízos provocados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

7.23. A contratada autoriza a Prefeitura a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos mensais que lhe foram devidos, ou ainda diretamente, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

7.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.25. Contratada comprometer-se-á dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos.

7.26. A Contratada, caso tenha sua empresa fora do município, Comprometer-se-á manter meios para atender as necessidades da Prefeitura, cumprindo fielmente o objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1. Indicar o local onde serão entregues os produtos listados no Anexo

8.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do contrato a ser celebrado;

8.3. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do fornecimento contratados;

8.4. Realizar o pagamento dos valores acordados, conforme disposto no contrato a ser celebrado.

8.5. Oferecer condições físicas e estruturais necessárias à CONTRATADA para realização dos serviços contratados, disponibilizando todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;

8.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer alteração na administração ou do endereço de cobrança, bem como quaisquer ocorrências de eventos que possam prejudicar a qualidade dos serviços contratados.

8.7. Verificar a regularidade das condições de habilitação da CONTRATADA;

8.8. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento.

8.9. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da

Administração especialmente designado para tanto;

8.10. Orientar a Contratada quanto à forma correta de apresentação das Notas Fiscais.

8.11. Notificar a Contratada, através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhes prazos para substituição dos produtos fornecidos com irregularidades.

8.12. Notificar a Contratada, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão de fornecimento ou sustação de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas, pela Prefeitura Municipal, quaisquer inobservâncias das exigências deste Termo de Referência.

8.13. Prestar à Contratada, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas na contratação.

8.14. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações contratuais dentro das normas e condições deste procedimento licitatório;

8.15. Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

8.16. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no forncecimento, para imediata substituição;

8.17. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

8.18. Designar o responsável pela fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA NONA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as

condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez dias) dias;

9.2.4.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

9.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

9.2.4.5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

9.2.4.6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 9.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

9.2.4.7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

9.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

9.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

9.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021)

9.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

9.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.2.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021):

9.2.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.11.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.2.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.11.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

9.2.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.2.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.2.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

9.2.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

9.2.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.2.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

10.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

10.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou

quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.9.3. Indenizações e multas.

10.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, conforme disposto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.3. O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, em conformidade com o art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Do reajustamento: Só haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato, caso o presente valor se torne comprovadamente inexequível, mediante provas a serem apresentadas pelas partes, devidamente justificadas, aceitas e fundamentadas nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.5. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

12.2. Constituem motivos de rescisão deste contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

12.2.1. O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste contrato.

12.2.2. A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da prefeitura.

12.2.3. O cometimento reiterado de atraso no fornecimento.

12.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil da contratada.

12.2.5. A dissolução da sociedade.

12.2.6. A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Prefeitura, prejudique a execução do contrato.

12.2.7. O atraso injustificado no fornecimento e sem prévia comunicação à Prefeitura.

12.2.8. A lentidão no seu cumprimento, levando a Prefeitura a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;

12.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Prefeitura e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato.

12.2.10. A supressão, por parte da Administração do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

12.2.11. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

12.2.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

12.2.13. Outras causas relacionadas neste contrato, que indiquem conduta desabonadora da contratada.

12.2.14. O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante, implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado ou tiver sido emitido.

12.2.15. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO RECEBIMENTO

13.1. O Recebimento definitivo se dará após a verificação do atendimento de todas as

exigências, assim como da validade dos mesmos.

13.2. Os produtos desta licitação deverão ser entregues ou prestados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pelo Gestor do Contrato, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

13.3. Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor competente e assinadas pelo responsável.

13.4. O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 13.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

13.6. A entrega deverá ser feita na sede da Prefeitura, localizado na Avenida Marcos Parente, Nº 1071, Bairro Centro, Cristino Castro – PI, 07:30hs às 13:00hs, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

13.7. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no endereço e/ou local fornecido pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização e recebimento.

13.8. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade de avaliação das atividades, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições e exigências do edital, conforme artigo 140 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

13.9. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.10. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.10.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.10.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.11. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.11.1.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.12. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

13.13. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

13.14. Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ECT.

14.1. Correrão por conta exclusiva da Contratada todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação e todas as demais despesas que se façam necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

15.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. O objeto oriundo desta licitação, quando eventualmente adquirido será fiscalizado por servidor (fiscal) lotado na Prefeitura, que fiscalizará a entrega do objeto, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições do instrumento contratual, determinando quando necessário, a regularização de falhas observadas, cabendo ao referido servidor o "ATESTO" das respectivas Notas Fiscais, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

16.2. Compete ao Fiscal do Contrato a cargo do CONTRATANTE:

16.2.1. Planejar, coordenar e controlar a execução do Contrato, bem como acompanhar o cumprimento dos prazos, as obrigações da CONTRATADA e as metas estabelecidas.

16.2.2. As quantidades dos produtos que eventualmente vierem a ser adquiridos serão definidas no respectivo Contrato ou instrumento equivalente.

16.3. Os produtos a ser eventualmente adquirido será aferido pelo Fiscal, que se resguarda o direito de recusar o que estiver em desacordo com este Termo de Referência.

16.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa de quaisquer de seus empregados ou prepostos, relacionados à execução do objeto contratado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

16.5. Caberá ao(a) servidor(a) indicado (fiscal) rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer Produto que não esteja de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência bem como determinar prazo para substituição do Produto eventualmente fora de especificação.

16.6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante não elide nem

diminui a responsabilidade da empresa Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.2. Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.

17.3. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRANTANTE.

17.4. Os casos omissos deste Contrato serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO

18.1. Para diminuir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente a Seção judiciária da Comarca de Cristino Castro, Estado do Piauí.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Cristino Castro, 09 de maio de 2025.

FELIPE FERREIRA DIAS:04491693323 Assinado de forma digital por FELIPE FERREIRA DIAS:04491693323

Felipe Ferreira Dias
CPF: 044.916.933-23
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FRANCISCO PEDRO PRIMO:06677096300 Assinado de forma digital por FRANCISCO PEDRO PRIMO:06677096300 Dados: 2025.05.09 14:32:54 -03'00'

LEANDRO COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 36.140.831/0001-06
FRANCISCO PEDRO PRIMO
CPF: 066.770.963-00
Representante da CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

EXTRATO CONTRATO Nº 09052025-01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP/PMCC Nº. 022/2025.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais esportivos para atendimento aos programas socioeducacionais e esportivos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, bem como as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Cristino Castro – PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO - PI.
CONTRATADO(A): LEANDRO COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 36.140.831/0001-06
VALOR: R$ 704.149,80 (setecentos e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
FONTE DE RECURSO: FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, FUNDEB, FMS, PAB, PPI/ECD, FMAS, SCFV, IGD, RECURSOS DE EMENDA, Dotação Orçamentária 020301 - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS - 12.365.0035.2260.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil, 12.361.0030.2203.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 30%, 020200 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0005.2030.0000 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral, 020601 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.0016.2125.0000 - Manutenção do Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS, 08.243.0015.2156.0000 - Manutenção das Ações Programa Criança Feliz, 08.244.0016.2154.0000 – Assistência Social – outros Programas, 08.244.0016.2150.0000 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social, 08.244.0016.2154.0000 – Assistência Social – outros Programas, 08.244.0016.2158.0000 - Manutenção das Ações do Programa IGD-SUAS, 08.244.0016.2159.0000 - Manut. das ações do prog.de at. integral a família- PAIF, 020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0020.2160.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 10.301.0020.2161.0000 – Manutenção das Ações da Atenção Básica, 10.301.0020.2173.0000 - Manutenção das Ações do Cofinanciamento, 10.302.0020.2172.0000 - Manutenção das Ações do Programa CAPS, 020702 - SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS, 10.301.0020.2160.0000 – Manutenção da Secretaria Mun. de Saúde, 10.302.0020.2171.0000020900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LASER - 13.392.0038.2290.0000 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Culturais, Atividade 3.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, 3.3.9036.00 - Material de Consumo.
ASSINATURA: Felipe Ferreira Dias pela Contratante, Francisco Pedro Primo pela Contratada.
DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2025.

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal